



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

13773 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT04 - Didática

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA CONCEPÇÃO DE PROFESSORES DE RIO BRANCO (AC)

Elineide Meireles Medeiros - UFPE - Universidade Federal de Pernambuco

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA CONCEPÇÃO DE PROFESSORES DE RIO BRANCO (AC)

Resumo

Trata da apresentação dos resultados da dissertação de mestrado, cujo objeto é a educação em direitos humanos (EDH) na formação e na prática docente de professores do ensino médio de Rio Branco (AC), a partir do qual, buscamos compreender em que medida as concepções dos professores sobre a educação em direitos humanos dialogam com as narrativas de deslegitimação dos direitos humanos e/ou com uma perspectiva emancipadora da EDH. A dissertação enfatiza os direitos econômicos, sociais e culturais, tendo como referencial teórico-metodológico a filosofia da *práxis*. A abordagem é qualitativa e os procedimentos foram: levantamento bibliográfico, pesquisa documental, questionários on-line e entrevistas semiestruturadas. A análise do material nos permite inferir sobre a ausência de uma formação continuada em educação em direitos humanos no *lócus* da pesquisa, uma concepção generalista, desarticulada e multifacetada da EDH e a ausência da educação em direitos humanos de forma sistematizada. Esse cenário enfatiza a necessidade da articulação dos segmentos institucionais e da criação dos instrumentos recomendados pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos visando a inserção sistematizada da EDH em todos os níveis do ensino, atentando-se para a afirmação dos direitos humanos em sua totalidade.

Palavras-chave: educação em direitos humanos (EDH); Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH); concepções de professores.

Introdução

O presente resumo expandido apresenta os resultados da pesquisa de mestrado sobre a educação em direitos humanos (EDH) na formação e na prática docente de professores do ensino médio de Rio Branco (AC), a partir do qual buscamos compreender, em que medida as concepções dos professores sobre a educação em direitos humanos dialogam com as narrativas de deslegitimação dos direitos humanos e/ou com uma perspectiva emancipadora da EDH.

A dissertação discute os seus resultados enfocando os direitos econômicos, sociais e culturais neste ponto da história em que o ato de proclamar os DH vai perdendo o seu vigor, em face da tentativa de sua deslegitimação em nome da busca da absolutização da liberdade de exploração econômica, no mais das vezes, escamoteada na ideia da liberdade individual ou até da liberdade de expressão, orquestrada na ascensão disruptiva da extrema direita mundial.

Dado o caráter histórico social da construção do conhecimento, portanto de sua incompletude, este trabalho apresenta algumas inferências acerca da prevalência de uma concepção generalista, desarticulada, reducionista e multifacetada sobre os DH, com ênfase nos direitos civis e políticos, em detrimento dos direitos econômicos, sociais e culturais, bem como, a ausência de uma formação continuada em EDH e a inexistência da educação em direitos humanos de forma sistematizada e estruturada.

Tais apontamentos enfatizam a necessidade da constituição da EDH enquanto uma prática pedagógica crítica, capaz de mobilizar reflexões e práticas emancipadoras que afirmem os direitos humanos em sua totalidade, sendo urgente para isso a implementação sistemática da EDH da educação básica ao ensino superior.

Articulação teórico-metodológica

A pesquisa foi desenvolvida a partir dos pressupostos epistemológicos do materialismo histórico-dialético, fundamentada nas categorias constitutivas do real, em que se concretiza o ser social, a partir das categorias da totalidade em Kosik (1976), da teoria do ser social, a partir de Paulo Netto (2007) e da contradição, reprodução e hegemonia na educação em Cury (1989), além da abordagem marxista sobre os direitos humanos de Mascaro (2017).

Uma terceira leitura dos direitos humanos é a do marxismo [...] desvenda a especificidade da forma do direito com o capitalismo. Uma aplicação das descobertas do marxismo jurídico é fundamental e necessária à questão dos direitos humanos. [...] Somente a retomada das categorias do marxismo jurídico fará que os potenciais estruturais de crítica à sociedade possam ser levados, então, ao crucial tema dos direitos humanos. (MASCARO, 2017, p. 109).

Paulo Netto (2009) nos apresenta que, de acordo com o pensamento de Marx, “a teoria não se reduz ao exame das formas dadas de um objeto, com o pesquisador descrevendo-o

detalhadamente e construindo modelos explicativos para dar conta – à base de hipóteses que apontam para relações de causa e efeito” (p. 673).

Não se trata ainda de “enunciados discursivos sobre os quais, a chamada comunidade científica pode ou não estabelecer consenso intersubjetivos, verdadeiros jogos de linguagem ou exercícios e combates retóricos, como querem alguns pós-modernos” (LYOTARD, 2008; SANTOS, 2000 *apud* PAULO NETTO, 2009, p. 673). A questão não é aplicar a idealização à realidade, tampouco se abstrair dela, ao contrário, a questão é extrair da realidade as ideias que a tornam compreensíveis em seus processos históricos e sociais.

A teoria é para Marx a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: pela teoria o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto. (PAULO NETTO, 2009, p. 673).

Para o alcance dessa extração e análise da realidade, utilizamos o levantamento bibliográfico, o estudo documental de planos, relatórios, resoluções, diretrizes e outros acerca dos DH e da EDH, bem como dos questionários *on-line* e das entrevistas semiestruturadas, que permitem uma recolha de informações mais aberta e flexível.

A entrevista é um dos mais poderosos meios para se chegar ao entendimento dos seres humanos e para a obtenção de informações nos mais diversos campos. Em termos gerais, pode dizer-se que uma entrevista é: – um meio potencial de transferência de uma pessoa (o informante), para outra (o entrevistador) de pura informação; é, pois, um método, por excelência, de recolha de informação; (AMADO, 2017, p. 207).

No total, a pesquisa dialogou com trinta e quatro sujeitos de cinco escolas da rede pública estadual de ensino médio da cidade. Na primeira fase, o questionário do perfil profissional, obtivemos trinta e duas respostas válidas, dos quais, a maioria, 65,7%, trabalham no regime precário do contrato temporário e na segunda fase, realizamos nove entrevistas.

Desse universo, 84,4% afirmaram nunca terem participado de qualquer atividade de formação em educação em direitos humanos, ofertada pela Secretaria Estadual de Educação.

As concepções dos professores sobre educação em direitos humanos e seus rebatimentos em sua prática pedagógica

Compreendendo a necessidade da EDH como uma prática pedagógica, que “configura-se sempre como uma ação consciente e participativa” (FRANCO, 2016, p. 536) dialogamos com um grupo eclético de entrevistados, observando-se, desde o perfil da

informação básica do rol dos direitos fundamentais, passando por um perfil que toma um aspecto pelo todo, outro que traz questões centrais dos direitos humanos, chegando inclusive àquele que, efetivamente, se alinha às críticas que atualmente buscam deslegitimar os DH.

De modo semelhante, em termos de gênero, idade e área de atuação contamos com a colaboração de cinco mulheres e quatro homens, indo de bem jovens a acima de sessenta anos, atuando nas áreas das exatas, linguagens e humanas, cujas identidades são preservadas pelo uso de pseudônimos.

Apesar de não ser possível apresentar todas as contribuições, em virtude do espaço, destacamos a concepção de direitos humanos de Rose: *“dentro de toda a bagagem do senso comum e também a bagagem acadêmica, acredito que os direitos humanos são os nossos direitos como cidadão, como pessoas formadoras de ideias, como pessoas políticas”*.

Rose, aborda quatro questões centrais das discussões que enfrentamos acerca das definições de direitos humanos, observando-se em suas palavras aspectos ligados direitos de primeira geração, envolvendo a liberdade de consciência e os direitos políticos, a relação entre direitos humanos e cidadania, a vinculação dos DH à nação e um viés de responsabilização com certa ênfase sobre os deveres, percebida também nas falas de outros sujeitos

Não só os DH, mas também os nossos deveres estão incluídos dentro desses direitos, com a sociedade, com a nossa comunidade, então, eu compreendo que os direitos humanos também fazem parte das nossas obrigações, das nossas funções como cidadãos comuns, que pertencemos [...] a um estado, uma nação (Rose).

Moacyr, que entre a participação no questionário *on-line* e a entrevista havia se aposentado como professor de química e física, afirmou que considera o conceito de direitos humanos *“um pouco restrito”*, ressaltando que *“até as próprias autoridades não deixam você ter o seu direito [...] principalmente na área governamental”*, e que *“essa parte de humanas eu não sou muito chegado”*.

É importante situar a fala do professor na sua trajetória pessoal – como um profissional com mais de sessenta anos, que dedicou mais de trinta, destes anos, a uma área que tradicionalmente não dialoga com as humanas, além da ausência de uma política de formação continuada sobre EDH e atuando em um modelo de educação que não promove o diálogo e a integração entre as áreas.

Stang, professora de geografia, relata uma atividade desenvolvida com os alunos, ampliando essa visão sobre os DH, com mais ênfase aos direitos econômicos e ao lazer, mas arrematando com a síntese da percepção da falta de concretude desses direitos, sem responsabilizar o cidadão pela sua própria falta de direitos:

Coloquei os dez primeiros artigos da lei e perguntei quais eles achavam mais importantes, que chamavam mais a atenção e eles afirmaram, principalmente, o direito à vida e à educação, que eu acho que é o principal para tornar a gente cidadão. Daí vem o direito à moradia, ao lazer. A gente vê, assim, a lei. Ela não é aplicada infelizmente, porque nós não vemos políticas que realmente assegurem esses direitos, e aqui no [...] [estado] é uma realidade bem diferente do restante do Brasil e a gente vê muito menos (Stang).

O que mais se destaca no exemplo da entrevistada, da realização de uma atividade específica sobre direitos humanos, é que ele é quase único. Não obstante o fato de que ao longo das entrevistas apresentamos diversas questões para que os sujeitos detalhassem a forma como trabalhavam a EDH, os materiais utilizados, exceto por este relato e uma, ou outra situação em que foi presumível que algo do tema tenha sido discutido, não se identificou outras situações concretas do desenvolvimento dessas atividades.

Não sendo possível determinar, portanto, os temas ou conteúdos, sua frequência ou forma de trabalho, se transversal ou inserida em algum componente curricular específico, enfim, essa indefinição parece levar os professores a uma situação em que, mesmo trabalhando a EDH, por alguma afinidade pessoal ou pela disciplina, não é possível detalhar como se faz, como também detalhada Pereira (2017) em outra localidade:

Destaca-se não ter sido identificado nenhum componente disciplinar destinado à EDH, a temática está contemplada no currículo, nas ações de ensino, pesquisa e de extensão de forma transversal, a cargo de professores engajados e comprometidos com a difusão desta temática e não como um projeto institucional [...] [refletindo] a ausência de políticas institucionais que orientem a inserção da EDH no currículo e de forma articulada nas ações de ensino, pesquisa e extensão (p. 09).

Não estamos afirmando que os professores desconhecem a EDH ou que não a trabalham em suas aulas, ao contrário, estamos discutindo que esta falta de um projeto institucional, sistemático, em rede, com objetivos, concepções e conteúdos bem estabelecidos, e principalmente definições, orientações e acompanhamento sobre como esses conteúdos serão trabalhados levam a indefinições e fragmentações que não nos permitem concluir que se trate de uma prática pedagógica consolidada.

Conclusões

A análise das entrevistas, organização, sistematização e escrita do texto, enriquecidos pelas inestimáveis contribuições do referencial teórico-metodológico e pelo levantamento bibliográfico, nos permitiu construir algumas categorias de análise.

Em primeiro lugar, as concepções sobre a EDH se apresentam de maneiras

generalistas, desarticuladas e multifacetadas, esvaziando o seu sentido, integridade e potencialidade, bem como focando nos direitos civis e políticos em detrimento dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Se identificou ainda, a inexistência de formação continuada e a falta de sistematização da EDH na escola, situação demonstrada pelo questionário e por diversas ausências, como a não constituição do Comitê Estadual de EDH, a não elaboração do Plano Estadual de EDH e os seus desdobramentos resultando na sua presença assistemática no trabalho docente, dependendo dos percursos formativos pessoais dos professores e das professoras.

Desse modo, nos parece necessária a articulação dos setores e a implementação das instâncias e dos instrumentos da educação em direitos humanos, previstos no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

O potencial emancipatório da educação em direitos humanos passa pela sua configuração enquanto uma prática pedagógica crítica, capaz de promover a reflexão e a mobilização pela concretização dos direitos humanos, a partir do tensionamento das contradições na busca de avanços e da consolidação desses direitos, criando as condições para que as pessoas possam acreditar, ou voltar a acreditar, que são detentoras de direitos humanos, inclusive o direito de lutar por eles.

Referências

AMADO, J. (Coord.) **Manual de investigação qualitativa em educação**. 3. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017.

CURY, C. R. J. **Educação e contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1989.

FRANCO, M. A. R. S. Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito. **Revista brasileira de estudos pedagógicos**, Brasília, v. 97, n. 247, p. 534-551, set./dez. 2016.

KOSIK, K. A totalidade concreta. *In*: KOSIK, K. **Dialética do Concreto**. Tradução de Célia Neves e Alderico Toríbio. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976, p. 41-68. (Cap. 1).

MASCARO, A. L. Direitos Humanos: uma crítica marxista. **Lua Nova**, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-109137/101>. Acesso em: 10 abr. 2021.

PAULO NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. *In*: **Conselho Federal de Serviço Social** (Org.). 2009.

PEREIRA, D. A. A. **Formação inicial de professores**: um estudo de caso sobre a educação em direitos humanos. 160 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalho?popup=true&id_trabalho=5064410. Acesso em: 25 jan. 2020.